

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2021 - PPRP  
VALIDADE: 12(doze) meses.

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Saúde com sede à Rua São José, nº 1151, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.896.777/0001-00, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Senhora Diana de Araújo Moura, doravante denominados de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 15.001/2021 e a respectiva homologação datada de 20 de abril de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 15.001/2021 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUBSIDIAR O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, PSF'S, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 15.001/2021, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria da Saúde, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.







8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Icó.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer





pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens inadequados para o consumo;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.





12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Icó e será descredenciado no Cadastro da

Prefeitura de Icó pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão





aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e a proposta da empresa classificada por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de Icó do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





**Signatários:**

Icó-CE, 23 de abril de 2021.

ÓRGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
Secretaria de Saúde	Diana de Araújo Moura	Ordenadora de Despesas	841.674.243-04	299410095	
DETENTORES DO REG. DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
B VARELA FREIRES MEDICAMENTOS	BRENO Varela Freires	PROPRITARIO	016.181.733-59	2002034042455	Breno Varela Freires

**TESTEMUNHAS:**

1. Pedro Eugênio Borges Lima Silva CPF: 020.697.863-40
2. Jannilly Franca Bandim CPF: 043.455.033-70





PREFEITURA  
**ICÓ**  
*Cidade Feliz*  
Secretaria da Saúde



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.001/2021

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIA DA SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS: Diana de Araújo Moura





PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Secretaria da Saúde



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.001/2021 - PPRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: B VARELA FREIRES MEDICAMENTOS

CNPJ: 34.306.374/0001-51

ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 1817, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE - CE

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE: BRENO Varela Freires RG: 2002034042455 CPF: 016.181.733-59

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

BF [Signature]



**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.001/2021 - PPRP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

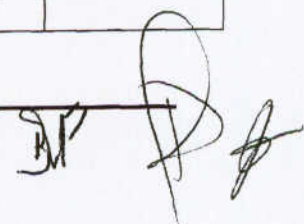
**DATA: 23/04/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15.001/2021 - PPRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ICÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2021.

**LOTE ÚNICO**

**LICITANTE VENCEDOR: B VARELA FREIRES MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ de nº: 34.306.374/0001-51**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	HRI	CAPS	PSF	SEC	VIG EPID.	TOTAL	V. MÉDIO	V.TOTAL
01	AVENTAL DE ISOLAMENTO IMPERMEÁVEL	UND	LUKTEK	14.880	1.200	4.000	240	240	20.560	R\$ 16,26	R\$ 334.305,60
02	AVENTAL DESCARTÁVEL DE GOTÍCULAS 30g	UND	LUKTEK	27.552	1.200	24.000	2.400	2.400	57.552	R\$ 7,05	R\$ 405.741,60
03	FACE SHIELD	UND	FARMATEX	312	50	200	20	20	602	R\$ 25,00	R\$ 15.050,00
04	TOUCA C/ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	LUKTEK	1.080	120	1.000	12	12	2.224	R\$ 24,17	R\$ 53.754,08
05	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 50 PARES	CX	MEDIX	6.720	120	1056	60	60	8.016	R\$ 130,01	R\$ 1.042.160,16
06	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 50 PARES	CX	MEDIX	6.720	200	2.500	120	200	9.740	R\$ 130,01	R\$ 1.266.297,40
07	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 50 PARES	CX	MEDIX	1.920	60	528	20	20	2.548	R\$ 130,01	R\$ 331.265,48
08	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA	CX	MEDIX	4.320	2.000	4.000	500	500	11.320	R\$ 50,63	R\$ 573.131,60







	COM 50 UNIDADES C/ELÁSTICO											
09	ÁLCOOL GEL 70% 500g CX/12UND	CX	ALLGEL	300	50	350	50	100	850	R\$ 111,72	R\$ 94.962,00	
10	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	LT	ITAJÁ	3.500	900	5.000	500	500	10.400	R\$ 7,71	R\$ 80.184,00	
11	MÁSCARA N95	UND	SKY	10.800	4.800	5.500	2.500	1.500	25.100	R\$ 8,62	R\$ 216.362,00	
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	720	50	200	20	20	1.010	R\$ 13,72	R\$ 13.857,20	
13	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	LUKTEX	1.080	300	550	12	12	1.954	R\$ 36,58	R\$ 71.477,32	
VALOR TOTAL											R\$ 4.498.548,44	





PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Controladoria Geral



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.001/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUBSIDIAR O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, PSF'S, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **10 de março de 2021, às 09hs00min**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

*ICÓ (CE), 17 de fevereiro de 2021.*

PETRUS BARBOSA DE LIMA

*Pregoeiro*

**PUBLICAR**, para circular no dia **18/02/2020**, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DA SAÚDE.**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 15.001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUBSIDIAR O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, PSF'S, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), foi afixado no dia 17 de fevereiro de 2021 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 17 de fevereiro de 2021.



Petrus Barbosa de Lima

**Pregoeiro**



1. IMÓVEIS 2. IMÓVEIS 3. VEÍCULOS 4. EMPREGOS 5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS 6. SERVIÇOS E CONVÍVIO 7. FUNERAIS E ORAÇÕES 8. PRODUTOS 9. DIVERSOS

2. IMÓVEIS

1 QUARTO R\$ 800  
1 QUARTO R\$ 700  
1 QUARTO R\$ 500  
1 QUARTO R\$ 250  
1 QUARTO R\$ 300  
1 QUARTO R\$ 400  
1 QUARTO R\$ 500  
1 QUARTO R\$ 600  
1 QUARTO R\$ 700  
1 QUARTO R\$ 800  
1 QUARTO R\$ 900  
1 QUARTO R\$ 1000

3. VEÍCULOS

1 VEÍCULOS  
2 VEÍCULOS  
3 VEÍCULOS  
4 VEÍCULOS  
5 VEÍCULOS  
6 VEÍCULOS  
7 VEÍCULOS  
8 VEÍCULOS  
9 VEÍCULOS  
10 VEÍCULOS  
11 VEÍCULOS  
12 VEÍCULOS  
13 VEÍCULOS  
14 VEÍCULOS  
15 VEÍCULOS

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

1 PUBLICAÇÃO  
2 PUBLICAÇÃO  
3 PUBLICAÇÃO  
4 PUBLICAÇÃO  
5 PUBLICAÇÃO  
6 PUBLICAÇÃO  
7 PUBLICAÇÃO  
8 PUBLICAÇÃO  
9 PUBLICAÇÃO  
10 PUBLICAÇÃO  
11 PUBLICAÇÃO  
12 PUBLICAÇÃO  
13 PUBLICAÇÃO  
14 PUBLICAÇÃO  
15 PUBLICAÇÃO

6. SERVIÇOS E CONVÍVIO

1 SERVIÇO  
2 SERVIÇO  
3 SERVIÇO  
4 SERVIÇO  
5 SERVIÇO  
6 SERVIÇO  
7 SERVIÇO  
8 SERVIÇO  
9 SERVIÇO  
10 SERVIÇO  
11 SERVIÇO  
12 SERVIÇO  
13 SERVIÇO  
14 SERVIÇO  
15 SERVIÇO

7. FUNERAIS E ORAÇÕES

1 FUNERAL  
2 FUNERAL  
3 FUNERAL  
4 FUNERAL  
5 FUNERAL  
6 FUNERAL  
7 FUNERAL  
8 FUNERAL  
9 FUNERAL  
10 FUNERAL  
11 FUNERAL  
12 FUNERAL  
13 FUNERAL  
14 FUNERAL  
15 FUNERAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rubrica 135

4. EMPREGOS

1 EMPREGO  
2 EMPREGO  
3 EMPREGO  
4 EMPREGO  
5 EMPREGO  
6 EMPREGO  
7 EMPREGO  
8 EMPREGO  
9 EMPREGO  
10 EMPREGO  
11 EMPREGO  
12 EMPREGO  
13 EMPREGO  
14 EMPREGO  
15 EMPREGO

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

1 PUBLICAÇÃO  
2 PUBLICAÇÃO  
3 PUBLICAÇÃO  
4 PUBLICAÇÃO  
5 PUBLICAÇÃO  
6 PUBLICAÇÃO  
7 PUBLICAÇÃO  
8 PUBLICAÇÃO  
9 PUBLICAÇÃO  
10 PUBLICAÇÃO  
11 PUBLICAÇÃO  
12 PUBLICAÇÃO  
13 PUBLICAÇÃO  
14 PUBLICAÇÃO  
15 PUBLICAÇÃO

6. SERVIÇOS E CONVÍVIO

1 SERVIÇO  
2 SERVIÇO  
3 SERVIÇO  
4 SERVIÇO  
5 SERVIÇO  
6 SERVIÇO  
7 SERVIÇO  
8 SERVIÇO  
9 SERVIÇO  
10 SERVIÇO  
11 SERVIÇO  
12 SERVIÇO  
13 SERVIÇO  
14 SERVIÇO  
15 SERVIÇO

7. FUNERAIS E ORAÇÕES

1 FUNERAL  
2 FUNERAL  
3 FUNERAL  
4 FUNERAL  
5 FUNERAL  
6 FUNERAL  
7 FUNERAL  
8 FUNERAL  
9 FUNERAL  
10 FUNERAL  
11 FUNERAL  
12 FUNERAL  
13 FUNERAL  
14 FUNERAL  
15 FUNERAL

8. PRODUTOS

1 PRODUTO  
2 PRODUTO  
3 PRODUTO  
4 PRODUTO  
5 PRODUTO  
6 PRODUTO  
7 PRODUTO  
8 PRODUTO  
9 PRODUTO  
10 PRODUTO  
11 PRODUTO  
12 PRODUTO  
13 PRODUTO  
14 PRODUTO  
15 PRODUTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rubrica 135

4. EMPREGOS

1 EMPREGO  
2 EMPREGO  
3 EMPREGO  
4 EMPREGO  
5 EMPREGO  
6 EMPREGO  
7 EMPREGO  
8 EMPREGO  
9 EMPREGO  
10 EMPREGO  
11 EMPREGO  
12 EMPREGO  
13 EMPREGO  
14 EMPREGO  
15 EMPREGO

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

1 PUBLICAÇÃO  
2 PUBLICAÇÃO  
3 PUBLICAÇÃO  
4 PUBLICAÇÃO  
5 PUBLICAÇÃO  
6 PUBLICAÇÃO  
7 PUBLICAÇÃO  
8 PUBLICAÇÃO  
9 PUBLICAÇÃO  
10 PUBLICAÇÃO  
11 PUBLICAÇÃO  
12 PUBLICAÇÃO  
13 PUBLICAÇÃO  
14 PUBLICAÇÃO  
15 PUBLICAÇÃO

6. SERVIÇOS E CONVÍVIO

1 SERVIÇO  
2 SERVIÇO  
3 SERVIÇO  
4 SERVIÇO  
5 SERVIÇO  
6 SERVIÇO  
7 SERVIÇO  
8 SERVIÇO  
9 SERVIÇO  
10 SERVIÇO  
11 SERVIÇO  
12 SERVIÇO  
13 SERVIÇO  
14 SERVIÇO  
15 SERVIÇO

7. FUNERAIS E ORAÇÕES

1 FUNERAL  
2 FUNERAL  
3 FUNERAL  
4 FUNERAL  
5 FUNERAL  
6 FUNERAL  
7 FUNERAL  
8 FUNERAL  
9 FUNERAL  
10 FUNERAL  
11 FUNERAL  
12 FUNERAL  
13 FUNERAL  
14 FUNERAL  
15 FUNERAL

8. PRODUTOS

1 PRODUTO  
2 PRODUTO  
3 PRODUTO  
4 PRODUTO  
5 PRODUTO  
6 PRODUTO  
7 PRODUTO  
8 PRODUTO  
9 PRODUTO  
10 PRODUTO  
11 PRODUTO  
12 PRODUTO  
13 PRODUTO  
14 PRODUTO  
15 PRODUTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rubrica 135

4. EMPREGOS

1 EMPREGO  
2 EMPREGO  
3 EMPREGO  
4 EMPREGO  
5 EMPREGO  
6 EMPREGO  
7 EMPREGO  
8 EMPREGO  
9 EMPREGO  
10 EMPREGO  
11 EMPREGO  
12 EMPREGO  
13 EMPREGO  
14 EMPREGO  
15 EMPREGO

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

1 PUBLICAÇÃO  
2 PUBLICAÇÃO  
3 PUBLICAÇÃO  
4 PUBLICAÇÃO  
5 PUBLICAÇÃO  
6 PUBLICAÇÃO  
7 PUBLICAÇÃO  
8 PUBLICAÇÃO  
9 PUBLICAÇÃO  
10 PUBLICAÇÃO  
11 PUBLICAÇÃO  
12 PUBLICAÇÃO  
13 PUBLICAÇÃO  
14 PUBLICAÇÃO  
15 PUBLICAÇÃO

6. SERVIÇOS E CONVÍVIO

1 SERVIÇO  
2 SERVIÇO  
3 SERVIÇO  
4 SERVIÇO  
5 SERVIÇO  
6 SERVIÇO  
7 SERVIÇO  
8 SERVIÇO  
9 SERVIÇO  
10 SERVIÇO  
11 SERVIÇO  
12 SERVIÇO  
13 SERVIÇO  
14 SERVIÇO  
15 SERVIÇO

7. FUNERAIS E ORAÇÕES

1 FUNERAL  
2 FUNERAL  
3 FUNERAL  
4 FUNERAL  
5 FUNERAL  
6 FUNERAL  
7 FUNERAL  
8 FUNERAL  
9 FUNERAL  
10 FUNERAL  
11 FUNERAL  
12 FUNERAL  
13 FUNERAL  
14 FUNERAL  
15 FUNERAL

8. PRODUTOS

1 PRODUTO  
2 PRODUTO  
3 PRODUTO  
4 PRODUTO  
5 PRODUTO  
6 PRODUTO  
7 PRODUTO  
8 PRODUTO  
9 PRODUTO  
10 PRODUTO  
11 PRODUTO  
12 PRODUTO  
13 PRODUTO  
14 PRODUTO  
15 PRODUTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rubrica 135

4. EMPREGOS

1 EMPREGO  
2 EMPREGO  
3 EMPREGO  
4 EMPREGO  
5 EMPREGO  
6 EMPREGO  
7 EMPREGO  
8 EMPREGO  
9 EMPREGO  
10 EMPREGO  
11 EMPREGO  
12 EMPREGO  
13 EMPREGO  
14 EMPREGO  
15 EMPREGO

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

1 PUBLICAÇÃO  
2 PUBLICAÇÃO  
3 PUBLICAÇÃO  
4 PUBLICAÇÃO  
5 PUBLICAÇÃO  
6 PUBLICAÇÃO  
7 PUBLICAÇÃO  
8 PUBLICAÇÃO  
9 PUBLICAÇÃO  
10 PUBLICAÇÃO  
11 PUBLICAÇÃO  
12 PUBLICAÇÃO  
13 PUBLICAÇÃO  
14 PUBLICAÇÃO  
15 PUBLICAÇÃO

6. SERVIÇOS E CONVÍVIO

1 SERVIÇO  
2 SERVIÇO  
3 SERVIÇO  
4 SERVIÇO  
5 SERVIÇO  
6 SERVIÇO  
7 SERVIÇO  
8 SERVIÇO  
9 SERVIÇO  
10 SERVIÇO  
11 SERVIÇO  
12 SERVIÇO  
13 SERVIÇO  
14 SERVIÇO  
15 SERVIÇO

7. FUNERAIS E ORAÇÕES

1 FUNERAL  
2 FUNERAL  
3 FUNERAL  
4 FUNERAL  
5 FUNERAL  
6 FUNERAL  
7 FUNERAL  
8 FUNERAL  
9 FUNERAL  
10 FUNERAL  
11 FUNERAL  
12 FUNERAL  
13 FUNERAL  
14 FUNERAL  
15 FUNERAL

8. PRODUTOS

1 PRODUTO  
2 PRODUTO  
3 PRODUTO  
4 PRODUTO  
5 PRODUTO  
6 PRODUTO  
7 PRODUTO  
8 PRODUTO  
9 PRODUTO  
10 PRODUTO  
11 PRODUTO  
12 PRODUTO  
13 PRODUTO  
14 PRODUTO  
15 PRODUTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rubrica 135

As vendas estão baixas? Anúncio no POP 3254 1010 DE POPULARES.COM.BR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 15.002/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.002.2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTOS DE PESSOAS CARENTES, DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS DA CAPITAL (FORTALEZA CEARÁ), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CEARÁ.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **04 de março de 2021, às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

ICÓ (CE), 17 de fevereiro de 2021.

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:82EFF8A3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 21.002/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21.002/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **09 de março de 2021, às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

ICÓ (CE), 17 de fevereiro de 2021.

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:50DE7B89**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 15.001/2021**

→ **ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.001/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUBSIDIAR O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, PSF'S, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **10 de março de 2021, às 09hs00min**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n,

1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

ICÓ (CE), 17 de fevereiro de 2021.

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro



**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:6E5543F4**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 2021.02.03.01-PMI/SMS. Objeto:** Aquisição de pneus, baterias, lubrificantes e óleos diversos, para atender as necessidades dos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 02 de Março de 2021, às 09:00 hrs. **Local:** Rua Guilharde Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce. **Editais:** Disponível no site [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e setor de licitações. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** [saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br](mailto:saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br). Em 17 de Fevereiro de 2021.

**GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:0EA7F58C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2021.01.19.02-PMI-SECES**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.19.02-PMI-SECES** – Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. **DATA DA SESSÃO:** 03 de março de 2021, às 08:00horas. **EDITAL e LOCAL:** Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Iguatu, 17 de fevereiro de 2021.

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:8A812747**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO:** PP-003/2017-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATADA:** LM MAGALHOES LOCAÇÃO E SERVIÇOS – **ME ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:** 31.12.2020 a 30.06.2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.110 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:C970F98C**



**Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 011.2021 - SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 011.2021 - SRP, cujo objeto é: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE. (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 18/02/2021 às 09h00min. Data de abertura das propostas de preços: 03/03/2021 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). **Paraipaba/CE, 17 de fevereiro de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2021-CMVC.** O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021-CMVC, sessão pública marcada para o dia 08.03.2021 às 14h30min, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de gestão na transformação do acervo documental da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-Ce. O Edital poderá ser adquirido nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.camaravicosadoceara.ce.gov.br> e ainda na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº, Centro, Viçosa do Ceará-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Viçosa do Ceará-CE, 18 de fevereiro de 2021. Francisco Alan Batista Craveiro - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços nº PMF-21021501 - TP - Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Acompanhamento de Convênios, Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e Programas Firmados Junto a Órgãos Estaduais e Federais no âmbito de Diversas Secretarias do Município de Forquilha - Data de Abertura: 08/03/2021 - Horário: 09H00M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Criança Dante Valério, nº. 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e 14H00M às 18H00M - **Presidente da CPL: Edgleison Silveira Marinho.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21.002/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 09 de março de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **ICÓ (CE), 17 de fevereiro de 2021. PETRUS BARBOSA DE LIMA - Pregoeiro**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.002.2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTOS DE PESSOAS CARENTES, DESTES MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS DA CAPITAL (FORTALEZA CEARÁ), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 04 de março de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **ICÓ (CE), 17 de fevereiro de 2021. Petrus Barbosa de Lima - Pregoeiro**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.001/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUBSIDIAR O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, PSF'S, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 10 de março de 2021, às 09h00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ICÓ> (CE), 17 de fevereiro de 2021. **PETRUS BARBOSA DE LIMA - Pregoeiro**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 07.05.02.2021.** Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, gênero alimentícios e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Tipo I, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme detalhamentos constantes no Edital e seus anexos. Data e horário de Recebimento das propostas: 08:00 hs 19/02/2021 (horário de Brasília) às 17:00 hs 04/03/2021 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 hs 05/03/2021 (horário de Brasília). [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <http://municipios.tce.ce.gov.br> ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/consorcio.php/licitacao/abertas>. **Crato/CE, 17/02/2021. Cícero Leosmar Parente Gomes - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 09/21/PE-DS.** O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga comunica aos interessados que realizará no dia 02/03/2021 às 09h00min, através do site "[www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br)", o Pregão Eletrônico nº 09/21/PE-DS, para contratação de empresa para prestação de serviço de gestão documental de informações e digitalização de documentos, incluindo: escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento óptico dos caracteres, indexação eletrônica, armazenamento em mídia e organização dos acervos físicos, junto a Prefeitura Municipal de Iraporanga/CE, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br); <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.iraporanga.ce.gov.br](http://www.iraporanga.ce.gov.br). **Iraporanga, 17 de fevereiro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Educação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, através de Secretaria de Educação, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 16.02.001/2021-SME, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Início de Acolhimento de Propostas: 18 de fevereiro de 2021, às 14h00min; Recebimento de Proposta até: 03 de março de 2021 às 08h00min. Data de abertura e análise das propostas: 03 de março de 2021 às 08h30min; Início da disputa: 03 de março de 2021 às 11h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 17 de fevereiro de 2021. Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Cancelamento de Sessão.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Presidente, torna público o cancelamento da sessão de abertura das propostas de preços, agendada para o dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00hrs (nove horas), referente a Concorrência Pública Nº. 2020.12.18.01 CP, tipo Menor Preço Global, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 17 de fevereiro de 2021. Luciana Setúbal Araújo - Presidente da CPLP.**

\*\*\*\*\*





reais e vinte e três centavos). Processo: rdc presencial Nº. 053/2020. Origem: Fundo Municipal da Educação - Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Vicente Fialho, localizada no bairro Montese, no município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Critério de Julgamento: maior desconto. Modo de disputa: aberto. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza - CE, 17 de fevereiro de 2021.  
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.11.01 SRP

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade - Pregão Presencial Nº 2021.02.11.01 em Registro de Preços (SRP), sessão pública marcada para o dia 03 de Março de 2021, às 08h30min, cujo Objeto é o Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, através do Programa Brasil Sorridente implantado no Município de Granja/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 18 de Fevereiro de 2021  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.17-001  
Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.596.757/0001-64. Valor Total: R\$ 277.520,88 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Didático e Paradidático, para atender a Demanda de Educação Infantil e Fundamental do Município de Ibicuitinga-CE, PE Nº 2601.01-2021-SEDUC-SRP. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratante: Francisco Ricardo Pinheiro Nobre - Secretário de Educação - Órgão Gerenciador. Assina pela Contratada: Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços SEMUSA/FMS Nº. 023/2020, vinculada ao Pregão Registro de Preços Nº 037/2019-SEMUSA/FMS - 09/03/2020 a 09/03/2021. Órgão Aderente: Secretaria de Saúde do Município de Icapuí. Objeto: Aquisição de gerador para Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, com recursos disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde por meio da Proposta Nº 11418.377000/1200-01. Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.0404.1015. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Valor: R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Fornecedor: KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.228.290/0001-74, sediada à Rua Albino José, nº 1081, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.726-460. Contratante: Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Saúde.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.11.01

Processo Nº 008/2021  
O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.11.01, do tipo Menor Preço por Lote para a Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, odontológico, permanente, instrumental, bem como materiais para fisioterapia, laboratório e raios X, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Icapuí. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 19/02/2021 até as 08h59min do dia 02/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/03/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (88) 3432.1400.

Icapuí-CE, 17 de fevereiro de 2021.  
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.001/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUBSIDIAR O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, PSFS, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 10 de março de 2021, às 09h00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Ico-CE, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Icó, (CE), 17 de fevereiro de 2021  
PETRUS BARBOSA DE LIMA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.03.01-PMI/SMS

Objeto: Aquisição de pneus, baterias, lubrificantes e óleos diversos, para atender as necessidades dos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2021.02.03.01-PMI/SMS. Tipo: Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 02 de Março de 2021, às 09h. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu-CE. Edital: Disponível no Site: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e setor de licitações. Fone: (88) 99203-6169 E-mail: [saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br](mailto:saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br).

Iguatu-CE, 17 de Fevereiro de 2021.  
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.19.02-PMI-SECS

Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. DATA DA SESSÃO: 03 de Março de 2021, às 08h. EDITAL Nº 001/2021. Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 17 de Fevereiro de 2021  
PEDRO GILDÁSIO DE SOUZA  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 72021CPFME

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE, torna público que no dia 22 de Março de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá propostas para a Contratação de empresa para executar a Construção de 02 (duas) Escolas de 06 (seis) Salas de Aula com Quadra na Localidade de São José dos Martins e no Bairro Escondido no Município de Ipu-CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº 0072021CPFME. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 12h.

Ipu-CE, 17 de Fevereiro de 2021.  
BRUNO EMANUEL FERNANDES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82021PEFME

Pelo presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 04 de Março de 2021, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0082021PEFME, cujo o Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet destinados as diversas Secretarias e aos professores da rede de ensino escolar do Município de Ipu em virtude da realização de planejamentos escolares e cursos de formações escolares. Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 04 de Março de 2021, às 09h (Horário de Brasília) no Site: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu-CE.

Ipu-CE, 17 de Fevereiro de 2021.  
BRUNO EMANUEL FERNANDES  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32021PEGAB

Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 03 de Março de 2021, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0032021PEGAB, cujo o Objeto é o Fornecimento de refeições executivas destinadas as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipu. Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 03 de Março de 2021 às 09h (Horário de Brasília) no Site: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido Site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, CEP. 62.250-000, Ipu-CE.

Ipu-CE, 17 de Fevereiro de 2021.  
BRUNO EMANUEL FERNANDES  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 02 de Março de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021, com o seguinte Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, fumaçaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I ( Termo de Referência) deste Edital. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a aquisição para que haja o deslocamento de veículos automotores transportando seus servidores e municípios, em razão da natureza do trabalho desenvolvido, necessita da contratação dos serviços de manutenção, inclusive revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais. Estima-se no Valor de R\$ 2.799.254,67. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 17 de Fevereiro de 2021  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.03.03

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.02.03.03, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 KM para viabilizar o deslocamento dos pacientes do Centro de Saúde da Família Henrique Ferreira de Oliveira, do Distrito de Boa Vista do Caxitôre, do Município de Irauçuba/CE. O recebimento das propostas, será através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a partir das 17h00min do dia 18/02/2021 até às 17h00min do dia 03/03/2021. Data de Abertura das Propostas: 08/03/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 12 de fevereiro de 2021  
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA  
Pregoeiro







### Prefeitura Municipal de Icó

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

AVISO DE LICITAÇÃO			
<b>NÚMERO</b>	15.001/2021-PPRP/2021	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO	<b>DATA DA ABERTURA</b>	10/03/2021
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA DA ABERTURA</b>	09:00

### LOCAL DA LICITAÇÃO

RUA FRANCISCA ALVES DE MORAIS ,SN  
RUA FRANCISCA ALVES DE MORAIS ,SN, s/n - GERÊNCIA - CEP: 63430000 - Icó/CE

### OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUBSIDIAR O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, PSF'S, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 18/02/2021*

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 15.001/2021-PPRP/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=268](http://www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=268).

*Icó/Ce, 18 de Fevereiro de 2021.*

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro/Presidente da comissão

### Prefeitura Municipal de Icó

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Link direto

[www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=268](http://www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=268)







**Prefeitura Municipal de Icó**  
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: 15.001/2021-PPRP/2021 - TIPO: MENOR PREÇO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.001/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUBSIDIAR O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, PSF'S, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 10 de março de 2021, às 09hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

**Data da publicação do(a) aviso de licitação: 18/02/2021**

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 15.001/2021-PPRP/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=268](http://www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=268).

*Icó/Ce, 18 de Fevereiro de 2021.*

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro/Presidente da comissão

**Prefeitura Municipal de Icó**  
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

**Link direto**  
[www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=268](http://www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=268)







CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Centro de Documentação e Informação



## DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

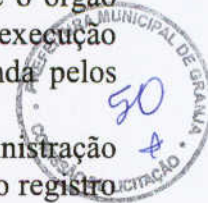
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; *(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)*

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)



Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014, republicado no DOU de 27/5/2014)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014, republicado no DOU de 27/5/2014)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014, republicado no DOU de 27/5/2014)

§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, os órgãos e entidades integrantes do SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014, republicado no DOU de 27/5/2014)



§ 6º É facultado aos órgãos e entidades integrantes do SISG, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014, republicado no DOU de 27/5/2014)



### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666,



de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Parágrafo único transformado em § 1º pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

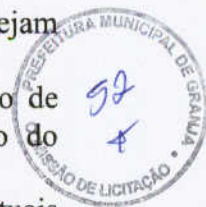
§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

## CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)





§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

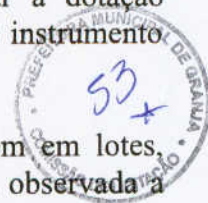
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico- financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)





Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Primitivo inciso I renumerado e com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Primitivo inciso II renumerado e com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Primitivo inciso III renumerado e com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Primitivo § 3º renumerado com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



## CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (*“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014*)

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º *(Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)*

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.



Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e

II - o Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

